



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.103, de 20 de dezembro de 1.994.

Laerte Ganéo, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado no artigo 10, do Regulamento Interno da Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 658/89, o parágrafo único com a seguinte redação:

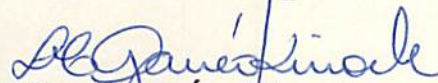
"Parágrafo Único - Enquanto não satisfeita a multa aplicada por transgressão ao previsto no caput, suspender-se-á o empréstimo de outros livros ao faltoso".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 20 de dezembro de 1.994.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO



Decreto nº 1.103, de 20 de dezembro de 1954.

Art. 1º - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

Art. 10

Art. 10 - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

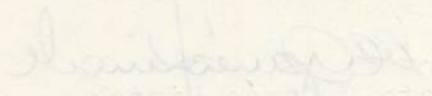
Art. 10 - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 10 - Fica criado no art. 10, do Regulamento do Instituto de Biblioteca Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.053, de 1954, o seguinte texto com a seguinte redação:

  
PREFEITO MUNICIPAL